

LEI N.º 14

Data da Lei: 23 de dezembro de 1968

SÔMULA:

ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE N.Gr. \$ 23.700,00 EM
REFORÇO ÀS VERBAS DO ORÇAMENTO
EM VIGOR.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de N.Gr. \$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos cruzeiros novos), para reforço de verbas do Orçamento em vigor, a saber:

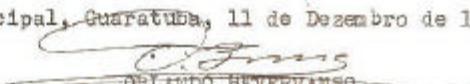
0 - LEGISLATIVO MUNICIPAL		
4120.00	Nº.	7.500,00
- GABINETE DO PREFEITO		
3140.11	Nº.	1.000,00
6 - ENSINO PRIMÁRIO		
3120.61(c)	Nº.	2.500,00
Idem (d)	Nº.	500,00
3130.61(e)	Nº.	500,00
4113.61	Nº.	5.000,00
4116.61	Nº.	5.000,00
8 - BEM ESTAR SOCIAL		
3260.83(a)	Nº.	200,00
9 - SERVIÇOS URBANOS		
Limpeza Pública		
3111.92(b)	Nº.	500,00
Cemitérios		
3130.07(b)	Nº.	1.000,00
TOTSL.	Nº.	<u>23.700,00</u>

Art. 2º)- A cobertura do crédito suplementar previsto no Artigo 1º, correrá por conta do superavit de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 11 de Dezembro de 1968.

JUSTIFICATIVA


ORLANDO BEVERVANSO
-Prefeito Municipal-

A consequencia deste Projeto de Suplementação, é fundamentado no fato de que efetuado um levantamento das diversas necessidades a serem cumpridas até o final deste exercício, verificou-se que os saldo existentes nas respectivas rubricas não satisfazem as reais necessidades.

Sendo um programa de execução de caráter inadiável, mister se faz tenhamos possibilidade para tal, mormente no setor de Ensino primario ainda para serem concluidas várias Escolas no interior do Município, inclusive a necessidade de se aparelhar novamente a Câmara Municipal, ja que vem se ressentindo completamente dos efeitos da catástrofe e tudo por se reconstituir.

A exiguidade de verbas no Orçamento é notória, daí a necessidade de seu reforçamento através esta proposição.


Prefeito Municipal. Gyn.